

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 24/0037-PG

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiro, Macapá-AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria “N” nº 120/2024, datada de 18 de julho de 2024, torna público, para ciência dos interessados, que por mediação de seu pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução SESC nº 1.593/2024.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA DE PREÇOS**, **ressaltando-se que o processo decorrente deste edital não é regido pela Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos da Administração Pública) ou outra norma similar**, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) www.licitacoes-e.com.br.
- b) www.sescamapa.com.br.

1. DA ABERTURA

- 1.1. **Recebimento das Propostas:** Das 08:00 horas do dia 30/10/2024 até às 08:00 horas do dia 19/11/2024.
- 1.2. **Abertura das Propostas:** Às 08:00 horas do dia 19/11/2024.
- 1.3. **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** Às 10:00 horas do dia 19/11/2024.
- 1.4. **Local da Disputa:** sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.5. **Código Licitações-e:** 1058683.
- 1.6. Todas as referências de horário no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Pregão é selecionar a proposta mais vantajosa para o Sesc/DR/AP, segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, PROJETOS**

BÁSICOS E ORÇAMENTOS, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR, EM MOMENTO POSTERIOR, A CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E DAS OBRAS DE INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS, NAS MODALIDADES DE MICRO OU MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA (GD), COM CONEXÃO À REDE DA CONCESSIONÁRIA E QUE INTEGREM O SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), PARA AS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC, NO DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ – SESC/DR/AP.

- 2.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no **Termo de Referência (ANEXO I)** deste edital.
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal eletrônico - www.licitacoes-e.com.br - e as e àquelas constantes deste edital, prevalecerão estas.
- 2.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste instrumento.
- 2.5. Este edital de licitação estará disponível nos sites do Sesc/DR/AP - www.sescamapa.com.br - e no - www.licitacoes-e.com.br.
- 2.6. O Sesc/DR/AP não está obrigado a adquirir o objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, caso tal procedimento seja mais vantajoso à instituição.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 4.1.1. Quaisquer Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta licitação.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 4.2.1. Pessoa Jurídica que esteja sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- 4.2.2. Estejam impedidas de licitar ou de contratar com o Sesc/DR/AP.
- 4.2.3. Estejam reunidas em consórcio.

- 4.3. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou ainda, o procurador devidamente credenciado;

- 4.3.1. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante em processo licitatório, ou ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento (**ANEXO V** deste edital).

- 4.3.2. **Não poderão participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço: o autor do projeto, básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista, seja de forma isolada ou em consórcio.**

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema “Licitações-e” na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, quanto ao uso do sistema de licitações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 demais localidades (Central de Atendimento);
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada no sistema, não cabendo ao seu provedor ou ao Sesc/DR/AP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico **licitações-e**, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico**, observadas datas e horários limite estabelecidos neste Edital.
- 6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no mencionado sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.
- 6.3. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no portal "licitacoes-e" e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor; prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual; ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.
- 7.1.2. Documentos comprobatórios do Representante Legal da Licitante, a fim de demonstrar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal, sendo o CPF demonstrado através de sua inscrição em qualquer documento oficial com foto, tais como RG, CTPS ou Carteira Profissional.
 - 7.1.2.1. Cópia da carteira de identidade e CPF.
 - 7.1.2.2. Carta de Credenciamento (**ANEXO V**) ou **Procuração**, com firma reconhecida,

acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

- 7.1.3. A ausência do credenciamento, sua não apresentação ou sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.
- 7.1.4. Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.2.3. Prova de Regularidade para com:
 - 7.2.3.1. **Fazenda Federal**: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, podendo ser utilizado o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - 7.2.3.2. **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
 - 7.2.3.3. **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
 - 7.2.3.4. **Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 7.2.3.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07.07.2011, gratuitamente, através do site www.tst.jus.br/certidao1;
 - 7.2.3.6. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal e estadual sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceitá-las se contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente;
 - 7.2.3.7. Caberá a empresa a comprovação da inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes ou Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e, quando for o caso, Declaração De Não Contribuinte.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As PROPONENTES deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial, os seguintes documentos comprobatórios:

- 7.3.1. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, no Estado de sua Sede ou de seu domicílio, no qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e os serviços objeto deste Termo de Referência;
- 7.3.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por organização pública ou privada, que comprove a execução satisfatória da prestação do serviço pela PROPONENTE, na qual tenha executado atividades que garantam semelhança ou características técnicas com os serviços objeto deste Termo de Referência, ou seja: Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) e Projetos Básicos para instalações de captação de energia fotovoltaica,

nas modalidades de micro ou mini geração distribuída (GD), com conexão à rede da concessionária, que integrem o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE);

ITEM	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	QUANTITATIVO MÍNIMO
1	Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) e Projetos Básicos para instalações de captação de energia fotovoltaica, nas modalidades de micro ou mini geração distribuída (GD), com conexão à rede da concessionária, que integrem o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE).	Projeto Básico de Usina Fotovoltaica com potência mínima de 500 KWp.

- 7.3.3.** A avaliação que instrui o julgamento consiste na análise dos atestados, um a um, admitindo-se o somatório deles, constituindo realizações de projetos semelhantes ao objeto deste Termo de Referência;
- 7.3.4.** Atestado de capacidade técnico-profissional, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por organização pública ou privada, que comprove a execução satisfatória da prestação do serviço pelo Responsável Técnico, no qual tenha executado atividades que garantam semelhança ou características técnicas com os serviços objeto deste Termo de Referência, ou seja, Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) e Projetos Básicos para instalações de captação de energia fotovoltaica, nas modalidades de micro ou mini geração distribuída (GD), com conexão à rede da concessionária, que integrem o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE);
- 7.3.5.** Declaração de Indicação do Responsável Técnico, engenheiro eletricista, que será o responsável pela execução e elaboração dos serviços, inerentes à parte elétrica do projeto, e de engenheiro civil, que será o responsável pela elaboração dos serviços inerentes à parte de engenharia civil (reforço estrutural), objetos deste Termo de Referência, devendo ser obrigatoriamente, o mesmo profissional que consta dos documentos de capacidade técnica;
- 7.3.6.** Certidão de Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do Responsável Técnico informado na Declaração de Indicação do Responsável Técnico pela execução e elaboração dos serviços objeto deste Termo de Referência, na área de engenharia elétrica;
- 7.3.7.** Certidão de Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do Responsável Técnico informado na Declaração de Indicação do Responsável Técnico pela execução e elaboração dos serviços de reforço estrutural, se forem indicados, objeto deste Termo de Referência, na área de engenharia civil;
- 7.3.8.** Certidões de Acervo Técnico – CAT dos Responsáveis Técnicos da empresa, na área de engenharia elétrica e engenharia civil, acompanhadas dos respectivos atestados, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dando conta de que tais profissionais já desempenharam atividades pertinentes e compatíveis em características com os serviços relacionados neste Termo de Referência, no tocante a parte elétrica do projeto fotovoltaico e no tocante ao projeto de reforço estrutural, se for o caso;
- 7.3.9.** **Declaração de Que Não Emprega Menor de Idade (ANEXO VI)**, em papel timbrado da empresa vencedora, assinada pelo seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil 1988, que dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

7.3.10. Declaração de Que Tomou Conhecimento do Edital e seus Anexos (ANEXO VII) e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa vencedora e assinada pelo seu representante legal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados na Junta Comercial - que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório), que deverá ser comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1 – Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC - D}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

2 – Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

7.4.1.1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento, que deverão estar assinados pelo Contador responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Responsável Legal da Empresa. Também assinado por eles deve ser apresentado o memorial de cálculos.

7.4.1.2. No caso de empresas com sede em município diverso da localização da obra, além da certidão acima destacada, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede, sendo que, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação da empresa.

7.4.2. Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais);

7.4.3. Certidão Negativa de Falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.

7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.5.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação.

7.5.2. No caso de a licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

7.5.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, Resolução Sesc nº 1.593/2024, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou ainda, o cancelamento da licitação ou do item, se for o caso.

7.5.6. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na

automática inabilitação do licitante.

- 7.5.7. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, sendo que a CPL poderá conferir a sua autenticidade durante a sessão.
- 7.5.8. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que nele se possa identificar o órgão emissor e a data de emissão.
- 7.5.9. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo previsto para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO com os novos preços oferecidos na “Sessão Pública de Disputa de Preços” e da documentação de HABILITAÇÃO exigidos.
- 7.5.10. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. A **Proposta de Preço Inicial** deverá ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico “licitações-e”, observando-se os prazos e condições estabelecidas neste edital.
- 8.2. A **Proposta de Preço Inicial** inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverá atender aos quantitativos e especificações técnicas, conforme Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 8.3. A apresentação de proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo constar no sistema:
 - 8.3.1. **VALOR TOTAL DO LOTE.**
 - 8.3.2. **DESCRIÇÃO DO LOTE.**
- 8.4. Os dados acima deverão ser inseridos em campo próprio da proposta eletrônica, não sendo inseridos, **a proposta será desclassificada.**
- 8.5. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.** Caso anexe a proposta, ela não poderá conter a identificação da licitante, como nome ou CNPJ da empresa, nome ou CPF do sócio ou procurador, assinatura de qualquer tipo, logomarca ou qualquer outra forma de identificação, de igual forma documentos anexos a ela, já que não podem conter qualquer tipo de informação que infrinja o anonimato da proponente.
 - 8.5.1. **Havendo a identificação, a licitante será imediatamente desclassificada.**
- 8.6. Os documentos de habilitação serão solicitados à empresa arrematante em momento posterior, após o encerramento da fase de lances.
- 8.7. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do certame, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento pretendido.
- 8.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outra condição não prevista neste edital.
- 8.9. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa.
- 8.10. A Comissão Permanente de Licitações analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiveram em consonância com o estabelecido pelo presente edital e seus anexos, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 8.11. A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital ou forem manifestamente inexequíveis.

- 8.12. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar e/ou impedir o julgamento.
- 8.13. Da decisão de desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do momento em que a decisão for disponibilizada no sistema eletrônico.
- 8.14. A Comissão Permanente de Licitações decidirá o pedido de reconsideração no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo o pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes interessados.
- 8.15. Da decisão da comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

9. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS LANCES

- 9.1. Até o horário previsto neste edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.
- 9.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, iniciar-se-á a fase de **“Abertura das Propostas”**, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com as exigências deste edital.
- 9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4. Ordenadas as propostas, dar-se-á início, no dia e horário designados neste edital, à Sessão Pública de Disputa de Preços, da qual somente poderão participar as licitantes que tiveram suas propostas de preços classificadas na fase anterior.
- 9.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.
 - 9.5.1. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
 - 9.5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo novos lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.
- 9.6. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, o sistema procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
 - 9.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 9.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 9.6.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco

- por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.7. Na fase da Sessão Pública de Disputa de Preços, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participação na sessão, sendo esta a única forma de protocolo de novas propostas.
 - 9.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
 - 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
 - 9.10. **OS LANCES OFERTADOS DEVERÃO REPRESENTAR O VALOR TOTAL DO LOTE, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**
 - 9.11. Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo que o sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
 - 9.12. O pregoeiro está autorizado, no momento da sessão de lances, a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.
 - 9.13. O tempo normal da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” será encerrado, por decisão do pregoeiro, que informará do término com no mínimo 03(três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.
 - 9.14. Encerrado o tempo normal, terá início ao tempo extra (randômico), que é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.
 - 9.14.1. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo pregoeiro, não podendo ser previamente fixado.
 - 9.14.2. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando-se, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em disputa frustrada por falta de tempo hábil para oferta de lance.
 - 9.15. Se alguma licitante apresentar lance que esteja em desacordo com o edital ou que demonstrar-se inexecutável, poderá ele ser desclassificado pelo pregoeiro através do sistema.
 - 9.16. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas”, entre as classificadas.
 - 9.17. Quando houver única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
 - 9.18. O sistema informará a proposta de menor preço pelo lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
 - 9.19. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste edital, exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação.
 - 9.20. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**. O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução dos serviços. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.
- 10.2. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:
 - 10.2.1. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas.

- 10.2.2. Apresentem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior valores de referência de **R\$ 216.199,24**.
- 10.2.3. Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada essencial pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.2.4. Sejam consideradas inexequíveis, por não terem demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor.
- 10.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **R\$ 151.339,47** (cento e cinquenta e um mil e trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) equivalente a **70%** (setenta por cento) do valor de referência de **R\$ 216.199,24** (duzentos e dezesseis mil e cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).
- 10.4. **As propostas cujos valores se situarem acima do teto máximo do valor de referência de R\$ 216.199,24** (duzentos e dezesseis mil e cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), **estão automaticamente desclassificadas**.
- 10.5. Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada.
- 10.6. Havendo o empate no julgamento final, a Comissão Permanente de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio.
- 10.7. Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 10.8. A licitante vencedora deverá ater-se aos quantitativos e especificações técnicas para o lote licitado, em conformidade com Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 10.9. **A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da Sessão Pública de Lances. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo acima descrito.
- 10.10. Recebido a proposta ajustada, o pregoeiro analisará a melhor proposta classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado, bem como o cumprimento das especificações do objeto.
- 10.11. A Comissão deverá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro técnico do Departamento de obras do Sesc/DR/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, caso julgue necessário
- 10.12. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover diligências para sanar falhas formais da proposta e/ou documentos.
- 10.13. O Sesc/DR/AP poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, que promova ajustes na proposta, se possível, para que reflita corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço unitário e total propostos na fase de lances e/ou negociado.
- 10.14. Não sendo a Proposta Comercial Ajustada aceita ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta comercial subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 10.15. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada prevalecerá o valor unitário arrematado; havendo discordância entre o valor da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá aquele que se equivaler ao valor arrematado.
- 10.16. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante que apresentar proposta que:

- 10.16.1. Não estiverem em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.
- 10.16.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis abaixo de 70% ou acima do valor de referência.
- 10.16.3. Seja omissa ou vaga, bem como a que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 10.16.4. Impuser condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste edital e anexos, ou propostas vinculadas as das demais licitantes.
- 10.17. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e anexos.
- 10.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a fase de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitada pelo pregoeiro, deverá anexar, ao portal licitacoes-e (www.licitacoes-e.com.br), toda a documentação referente a **Habilitação e Proposta de Preço Ajustada ao Último Lance**, conforme **ANEXO II**, em **até 02 (duas) horas úteis**.
 - 11.1.1. Não sendo possível o envio na forma estabelecido anteriormente, a licitante poderá encaminhar a documentação exigida para o e-mail: cpl@sescamapa.com.br, devendo justificar no portal licitacoes-e as dificuldades encontradas.
- 11.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.
- 11.3. **A Proposta de Preço Ajustada e seus Anexos, bem como os documentos de Habilitação, quando aplicado a estes, e sempre que possível, deverão ser assinados digitalmente, desde que a veracidade da assinatura possa ser verificada.**
- 11.4. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, no formato digital, via sistema e/ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
 - 11.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.4.1.1. Caso solicitado, o documento deverá ser encaminhado à Comissão de Licitações do Sesc/DR/AP, situada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, CEP: 68.902-030.
- 11.5. A não apresentação da Proposta de Preços Ajustada e/ou a documentação de Habilitação exigidos, por parte da empresa classificada em primeiro lugar, dentro dos prazos e formas estabelecidos neste edital, acarretará sua desclassificação e/ou inabilitação, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.
- 11.6. A arrematante, caso solicitada, deverá incluir, juntamente a sua Proposta de Preços Ajustada, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, pertinentes aos serviços/produtos ofertados.
- 11.7. Deverá constar na proposta ajustada os dados para depósito em conta, obrigatoriamente, em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente), e seu e-mail comercial, para o qual serão enviados comunicados e/ou outras informações pertinentes ao processo.

12. DO ACRÉSCIMO

- 12.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento do Art. 38 da Resolução Sesc 1.593/2024.
- 12.1.1. A contratada poderá aceitar o acréscimo ou complemento, nas mesmas condições licitadas, desde que instada a se manifestar em prazo hábil, podendo recusá-la, formalmente, se não for de seu interesse.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

- 13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: cpl@sescamapa.com.br.
- 13.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, desde que demonstrado que seu acolhimento promoverá mudanças na composição de preços ou prejuízos às licitantes.
- 13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente instrumento convocatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores a data informada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@sescamapa.com.br, contendo o número da licitação e as questões a serem esclarecidas, não constituindo, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do pregão.
- 13.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral no portal eletrônico - www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR/AP - www.sescamapa.com.br.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Encerrada a etapa de lances, as Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem fora declarada vencedora e se está liberada a opção para interposição de recursos.
- 14.1.1. O prazo para a licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do portal eletrônico "www.licitacoes-e.com.br", será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado a vencedora da licitação.
- 14.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2.1. Após a manifestação, através do sistema eletrônico, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso.
- 14.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos encaminhados fora dos prazos previstos acima, já que intempestivos.

- 14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
- 14.3.1.** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada pela via eletrônica, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de declarada a vencedora; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 14.4.** Observado o disposto no subitem 14.2, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos do SESC/DR/AP, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiol, Macapá-AP.
- 14.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Aqueles vícios ou omissões consideradas irrelevantes, facilmente sanáveis ou desprezíveis poderão ser solucionados, a critério da comissão, se demonstrada a vantajosidade da proposta.
- 14.6.** O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo.
- 14.7.** Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação, os apreciará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, e na hipótese de não reconsiderar sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão final.
- 14.8.** As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no portal eletrônico “www.licitacoes-e.com.br” e no sítio do Sesc/DR/AP: www.sescamapa.com.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1.** Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a retirar a Ordem de Compra - OC e/ou Assinar Contrato pertinente, pelo seu preço proposto, irrevogável, devidamente assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1.** A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar-lhe as seguintes penalidades:
- 16.1.1.** Perda do direito à contratação.
- 16.1.2.** Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso.
- 16.1.3.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/DR/AP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 16.2.** O inadimplemento, total ou parcial, ou ainda, o atraso no cumprimento das obrigações assumidas, implicará na aplicação das seguintes penalidades:
- 16.2.1.** Advertência.
- 16.2.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.2.3.** Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) ao dia de atraso no cumprimento da obrigação.
- 16.2.4.** Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP.
- 16.3.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 17.1. Todos os projetos deverão, no ato da entrega, após o aceite pela equipe técnica do Sesc estar acompanhados da nota fiscal;
- 17.2. A entrega do presente objeto será acompanhada pelo Departamento de Obras, que serão responsáveis pelas notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos ao faturamento do objeto;
- 17.3. A Verificação de qualidade e atendimentos aos requisitos do edital será exercida por meio pelo Departamento de Obras, oportunidade na qual o objeto da licitação deverá estar de acordo com as especificações técnicas;
- 17.4. **A Licitante, deverá atentar-se ainda as Especificações Detalhadas e Técnicas das condições de entrega contidas no Termo de Referência (ANEXO I), seguindo rigorosamente todos os seus termos.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. DO SESC/DR/AP:

- 18.1.1. Realizar o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a CONTRATADA, quaisquer ocorrências, irregularidades ou deficiências relacionadas com o objeto licitado;
- 18.1.2. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestadas as notas fiscais /faturas, de acordo com as condições e preços pactuados;
- 18.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;
- 18.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.2. DA LICITANTE VENCEDORA:

- 18.2.1. Fornecer os serviços do presente termo a partir da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, conforme especificação do pedido;
- 18.2.2. Fornecer os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;
- 18.2.3. Efetuar a entrega do objeto licitado de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes no Termo de Referência;
- 18.2.4. Entregar o objeto arrematado dentro do prazo estabelecido pelo instrumento contratual, vinculado ao Termo de Referência ANEXO I deste edital, a partir da data de recebimento da Ordem de Compra - OC, emitida pelo Setor de Compras do Sesc Amapá;
- 18.2.5. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:
 - 18.2.5.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 18.2.5.2. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
 - 18.2.5.3. Certidão de regularidade do FGTS; e
 - 18.2.5.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

- 18.2.6. Apresentar justificativa dirigida à autoridade competente no prazo de 72h (setenta e duas horas) anterior à data prevista para entrega do objeto quando houver previsão de eventual atraso na entrega;
- 18.2.7. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências desse Edital e anexos.
- 18.2.8. **A Licitante, deverá atentar-se ainda as Especificações Detalhadas e Técnicas do Serviço, bem como, ao Suporte Técnico contidas no Termo de Referência (ANEXO I), seguindo rigorosamente todos os seus termos.**

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento a CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito ou transferência bancária ou via PIX, sendo obrigatório que a nota fiscal apresentada contenha número e nome do banco, número da agência, da conta corrente ou chave PIX;
- 19.2. O CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos documentos, correspondentes ao fornecimento executado;
- 19.3. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 19.4. O Sesc/DR/AP poderá suspender o pagamento, após notificação ao CONTRATADO, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas e após a nota fiscal ter sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 19.5. Não serão pagas as notas fiscais que estiverem eivadas de vícios, desacompanhadas dos documentos listados neste edital, acompanhadas de documentos falsos/forjados ou que não correspondam com a realidade.
- 19.6. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/DR/AP o dever de pagar.
- 19.7. Da CONTRATADA será exigida por ocasião de cada faturamento, a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em caderneta de poupança, conforme condições e exigências estabelecidas na minuta do contrato. Tal garantia será restituída por ocasião da aceitação definitiva dos serviços, observada a existência de multas contratuais.

20. DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA

20.1. DA FISCALIZAÇÃO:

- 20.1.1. A entrega dos serviços será acompanhada pelo Departamento de Obras, que será responsável pelas notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à aquisição do produto;
- 20.1.2. Caberá ao Departamento de Obras atestar a nota fiscal relativa à prestação dos serviços;
- 20.1.3. Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 20.1.4. Solicitar a substituição ou alteração dos serviços que sejam considerados inadequados ou inaplicáveis;
- 20.1.5. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial, e-mail ou reunião presencial pelo fiscal do contrato, com apoio do Setor de Contratos e Convênios/Sesc/DR/AP.

20.2. DA GARANTIA:

- 20.2.1.** Da Contratada será exigida por ocasião de cada faturamento a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em caderneta de poupança;
- 20.2.1.1.** As importâncias retidas serão restituídas, pelo saldo que apresentarem, após o recebimento definitivo e a aceitação dos serviços;
- 20.2.1.2.** As importâncias retidas serão restituídas, pelo saldo que apresentarem, após o recebimento definitivo e a aceitação dos serviços.
- 20.2.2.** Os serviços executados devem ser garantidos, quanto à qualidade e perfeição, por período indeterminado, a contar da data de aceite final dos serviços, reservando a este a possibilidade de revisão em decorrência de vícios ocultos da prestação do serviço.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento, objeto desta Licitação.
- 21.2.** As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas, não sendo o Sesc/DR/AP, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.3.** As licitantes são responsáveis, também, pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta.
- 21.4.** Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente avaliado e aceito pelo Sesc/DR/AP.
- 21.5.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar na proposta quando da realização da Sessão Pública.
- 21.6.** Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis e que não causem prejuízo ao Sesc/DR/AP e as Licitantes, poderão ser relevadas ou sanadas, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, obedecido o critério de vantajosidade ao Regional.
- 21.7.** A contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação ocorre excluindo-se o dia do início e incluindo o dia do vencimento.
- 21.8.** Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e encerram nos dias úteis, em que houver expediente no Sesc/DR/AP.
- 21.9.** O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar propostas que não atenderem às especificações do presente Edital, bem como de contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da proponente, e ainda, cancelar o presente certame de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.
- 21.10.** A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, através do telefone (96) 3241-4440, ramal 246 ou pelo e-mail cpl@sescamapa.com.br.
- 21.11.** O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc/DR/AP

quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc www.sescamapa.com.br no link Licitações.

- 21.12. A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e normativos aplicáveis.
- 21.13. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e/ou o contrato assinado, a empresa poderá ser consultada acerca do interesse em prorrogar sua proposta por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 21.14. No interesse da Administração Regional do Sesc/DR/AP, os quantitativos do **ANEXO I** deste Edital, poderão ser acrescidos em no máximo 50% (cinquenta por cento), nas hipóteses de complementação ou acréscimo de itens, contados do valor inicial, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.
- 21.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente, considerando, por óbvio, aquela aplicável aos serviços sociais autônomos.
- 21.16. Este edital, seus anexos, o instrumento Contratual, a Ordem de Compra - OC – quando for o caso - e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.
- 21.17. Ficam as licitantes cientes de que o Sesc/DR/AP é instituição de direito privado e como tal não é regido pelas normas gerais de direito público, tampouco pelas regras de licitação a eles inerentes, não sendo cabível qualquer questionamento embasado nesta normativa.

22. DOS ANEXOS

O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

- 22.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 22.2. Anexo II - Modelos de Planilhas;
- 22.3. Anexo III - Cronograma de Visitas;
- 22.4. Anexo IV - Carta de Credenciamento;
- 22.5. Anexo V - Declaração de que Não Emprega Menor de Idade;
- 22.6. Anexo VI - Declaração de Conhecimento do Edital e seus Anexos;
- 22.7. Anexo VII - Declaração de Vistoria Técnica;
- 22.8. Anexo VIII - Declaração de Dados Bancários;
- 22.9. Anexo IX - Minuta do Contrato.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2024.

Êmilie Cristine Alves Pereira
Diretora Regional
Sesc/DR/AP

Amanda Karina de Souza Pereira
Presidente da CPL
Sesc/DR/AP

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 24/0037-PG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante:	Conteúdo	TERMO DE REFERÊNCIA
DPOBR – Departamento de Obras	Emissão Inicial	Nº 02/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, PROJETOS BÁSICOS E ORÇAMENTOS, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR, EM MOMENTO POSTERIOR, A CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E DAS OBRAS DE INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS, NAS MODALIDADES DE MICRO OU MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA (GD), COM CONEXÃO À REDE DA CONCESSIONÁRIA E QUE INTEGREM O SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), PARA AS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC, NO DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ

SUMÁRIO

1. OBJETO	25
2. JUSTIFICATIVA.....	25
3. ESCOPO DOS SERVIÇOS	26
4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	28
5. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES.....	37
6. TIPO DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	38
7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL	38
8. VISITAS TÉCNICAS	38
9. PROPOSTA COMERCIAL.....	38
10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	39
11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	40
12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	41
13. CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS.....	42
14. DOCUMENTOS ANEXOS	42

ABREVIATURAS E SIGLAS

A - Ampère
ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica
BDI – Bonificação e Despesas Indiretas
CA - Corrente alternada
CAPEX - Custo total do investimento
CAT - Certidão de Acervo Técnico
CC - Corrente contínua
CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
DPS - Dispositivo de Proteção contra Surtos
DR – Departamento Regional do Sesc
EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva
EPI - Equipamentos de Proteção Individual
ESG - *Environmental, social and Governance* (meio-ambiente, responsabilidade social e governança)
EVTE - Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica
FDI - Fator de Dimensionamento dos Inversores
FP – Fator de potência
FV – Fotovoltaico
GD – Geração Distribuída
Hz – Hertz
INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
kVAR – quilovolt ampère reativo
kW – quilowatt
m² - Metro quadrado
MPPT - *Maximum Power Point Tracking* (rastreador do ponto de máxima potência)
NR – Norma Regulamentadora
ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU - Organização das Nações Unidas
PRODIST - Procedimentos de Distribuição de energia elétrica, da ANEEL
SCEE - Sistema de Compensação de Energia Elétrica
SPT - Sondagem à Percussão
THDI - Distorção harmônica total de corrente
TIR - Taxa Interna de Retorno
TR – Termo de Referência
UC – Unidade Consumidora
V - Volt

DICIONÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- *AS BUILT* – Como executado
- **AUTOCONSUMO LOCAL** - modalidade de micro geração ou mini geração distribuída eletricamente junto à carga, participante do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), no qual o excedente de energia elétrica gerado por Unidade Consumidora de titularidade de um consumidor-gerador, pessoa física ou jurídica, é compensado ou creditado pela mesma UC.
- **CONSUMIDOR-GERADOR** - titular de Unidade Consumidora com micro geração ou mini geração distribuída.
- **CRÉDITO DE ENERGIA** - excedente de energia não utilizado no ciclo de faturamento em que foi injetado e que não tenha sido objeto de compra pela distribuidora na forma prevista no art. 24 da Lei nº 14.300/2022.
- **MICRO GERAÇÃO DISTRIBUÍDA** - central geradora de energia elétrica, com potência instalada, em corrente alternada, menor ou igual a 75 kW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição de energia elétrica por meio de instalações de Unidades Consumidoras.
- **MINI GERAÇÃO DISTRIBUÍDA** - central geradora de energia elétrica renovável ou de cogeração qualificada que não se classifica como micro geração distribuída e que possua potência instalada, em corrente alternada, maior que 75 kW, menor ou igual a 5 MW para as fontes despacháveis e menor ou igual a 3 MW para as fontes não despacháveis, conforme regulamentação da Aneel, conectada na rede de distribuição de energia elétrica por meio de instalações de Unidades Consumidoras.
- **SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE)** - sistema no qual a energia elétrica ativa é injetada por Unidade Consumidora (UC) com micro geração ou mini geração distribuída na rede da distribuidora local, cedida a título de empréstimo gratuito e posteriormente utilizada para compensar o consumo de energia elétrica ativa ou contabilizada como crédito de energia de UC's participantes do Sistema.
- *STRING BOX* – Caixa de conexão das séries fotovoltaicas.
- *STRINGS* – Conjuntos de módulos fotovoltaicos ligados em série.

1. OBJETO

Contratação de empresa de consultoria em engenharia elétrica, especializada em projetos de energia solar fotovoltaica, para execução de Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica, projetos básicos e orçamentos, com o objetivo de subsidiar, em momento posterior, a contratação dos projetos executivos e das obras de instalações fotovoltaicas, nas modalidades de micro ou mini geração distribuída (GD), com conexão à rede da concessionária e que integrem o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), para as seguintes Unidades Operacionais do Sesc, todas localizadas no Departamento Regional do Amapá:

NOME	ENDEREÇO
1- Adm. regional e centro de atividades - Araxá	Rua Jovino Dinoá, 4311 - Beírol, Macapá/AP
2- Escola Sesc Antônio Oliveira Santos	Rua Jovino Dinoá, 4311 - Beírol, Macapá/AP
3- Sesc centro CA / Restaurante	Rua Tiradentes, 998 - Centro, Macapá/AP
4- Condomínio Sesc/Senac - Santana	Rodovia Comandante Pedro Salvador Diniz, 31 - Vila Amazonas, Santana/AP
5- Sesc Ler - Mazagão	Rua Veiga Cabral, 1400 - Baiano Olaria, Mazagão/AP
6- Sesc Ler - Amapá	Rua Guarany, s/n Sete Mangueiras
7- Sesc Ler - Laranjal do Jarí	Av. Tancredo Neves - Loteamento Cajari, Laranjal do Jarí/AP
8- Sesc Ler - Oiapoque	Loteamento Parque Tumucumaque - Quadra 18-22 - Infraero, Oiapoque/AP

2. JUSTIFICATIVA

O Sesc é uma entidade criada, mantida e administrada pelos empresários do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, está presente em 27 Departamentos Regionais, sendo um por estado da Federação e no Distrito Federal, e se dedica a proporcionar a melhoria da qualidade de vida dos seus trabalhadores e familiares.

Sua atuação vai muito além de seus normativos, uma vez que por meio de seus programas nas áreas de Educação, Saúde, Lazer, Cultura e Assistência, beneficia também a população em geral, contribuindo para a construção da cidadania e do bem-estar social.

Conforme o Plano Estratégico 2020-2026, o Sesc tem como “Propósito” - promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática.

Dentre seus “Valores”, Acolhimento, Integridade, Diversidade, Excelência, Inovação e Sustentabilidade, este último se mostra como referência para as ações ora propostas neste projeto. Da mesma maneira, as Diretrizes Estratégicas dão a devida importância ao tema, quando destacam: “Fomentar a sustentabilidade em todas as ações como ferramenta de melhoria contínua, promovendo o desenvolvimento social, econômico e ambiental”.

Cabe destacar que a geração de energia elétrica por meio da fonte solar (fotovoltaica), é um tema que está diretamente ligado aos conceitos de boas práticas ambientais, sociais e de governança corporativa, conhecidos como ESG, os quais, por sua vez, estão relacionados aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pelo Pacto Global da Organização da Nações Unidas – ONU, e à Agenda 2030, em especial o ODS nº 7.

Neste contexto, fica evidenciado o interesse do Departamento Regional do Sesc no Amapá em implementar instalações para a captação de energia fotovoltaica em suas Unidades Operacionais, utilizando as prerrogativas constantes nas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, que instituiu o marco legal da micro e

minigeração distribuídas e o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), e as Resoluções específicas de cada Concessionária de energia local.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Tendo como base as premissas e justificativas apresentadas anteriormente, este Departamento Regional do Sesc no Amapá pretende implantar usinas fotovoltaicas em suas Unidades Operacionais, conforme detalhado no item nº 1 acima, sendo que o objeto será contratado em duas etapas e momentos distintos, conforme segue:

- **1ª ETAPA** (atual) - Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE); Projetos Básicos; Orçamentos de Referência; e Cronogramas físico-financeiro.
- 2ª Etapa (futuro) - Projetos Executivos; aprovações e homologações dos sistemas junto à Concessionária local; execução das obras e instalações fotovoltaicas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada; comissionamento; treinamento das equipes locais; e operação e manutenção por 12 (doze) meses.

Cabe ressaltar que o presente Termo de Referência **trata apenas da 1ª Etapa**, ou seja, dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE), dos Projetos Básicos, do Orçamentos de Referência, e dos Cronogramas físico-financeiro; ficando a 2ª Etapa para uma contratação específica, a ser realizada em momento futuro.

Entretanto, é nesta 1ª Etapa que serão definidas todas as premissas técnicas que irão nortear o processo de contratação e execução das instalações fotovoltaicas, a serem implementadas nas Unidades Operacionais do DR/AP que apresentarem viabilidade técnica e econômica.

Os serviços a serem executados destinam-se, exclusivamente, a definir as premissas, características e especificações técnicas, bem como os custos, para a posterior implantação das usinas fotovoltaicas, nas modalidades de micro ou minigeração distribuída (GD), com conexão à rede da concessionária, integrando o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), para as Unidades Operacionais do Sesc listadas no item nº 1 deste Termo de Referência, localizadas no Departamento Regional do Amapá.

Os serviços a serem executados devem contemplar, separadamente, cada uma das Unidades Operacionais listadas no Item nº 1 deste Termo de Referência.

- 3.1. Serão entregáveis obrigatórios desta 1ª Etapa de serviços, objeto deste Termo de Referência, contemplando, separadamente, cada uma das Unidades Operacionais listadas no item nº 1:
 - 3.1.1. Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE), contendo relatório de simulação dos dados de geração mensal e anual, rodados em software específico, tais como PV Syst; Helioscope; PV* Sol; RetScreen, ou equivalente.
 - 3.1.1.1. O relatório deve ser emitido separadamente por prédio ou grupo de edificações, com uma consolidação final dos dados da simulação na Unidade Operacional, não sendo aceito relatórios de simulação dos dados de geração que considerarem a Unidade como um “todo”, desconsiderando as particularidades e especificidades de cada prédio.
 - 3.1.2. Projetos Básicos das instalações elétricas fotovoltaicas, incluindo a rede em corrente contínua (CC) e corrente alternada (CA), de acordo com a normatização de cada concessionária local.
 - 3.1.3. Orçamentos de Referência (Preço Base) para todos os serviços que irão subsidiar a contratação futura da 2ª Etapa de projetos, aprovações e homologações, obras, instalações, comissionamentos, treinamentos, operações e manutenções.
 - 3.1.4. Cronogramas físico-financeiro para todos os serviços constantes da 2ª Etapa de contratação, com detalhamento das etapas de serviços e os respectivos desembolsos em valor financeiro e percentual.
 - 3.1.5. Laudos técnicos estruturais das coberturas que receberão os módulos solares, do tipo telhado ou laje, atestando que as estruturas existentes suportam as sobrecargas previstas em projeto.

para os módulos, equipamentos e demais componentes.

- 3.1.6. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) de todos os estudos, projetos, laudos, orçamentos e cronogramas, executados em atendimento ao presente Termo de Referência.
- 3.2. Serão entregáveis eventuais da 1ª Etapa de serviços, objeto deste Termo de Referência, a depender da necessidade ou não de execução, separadamente por Unidade Operacional:
- 3.2.1. Projetos de reforços estruturais das coberturas e estruturas existentes - para o caso de o laudo indicar falta de condições de sobrecarga adicional.
- 3.2.2. Projetos Básicos das estruturas de suporte dos módulos - para o caso de instalações diretamente no solo (usina de solo) ou como coberturas de estacionamento (*carport*).
- 3.2.3. Projetos Básicos das adequações elétricas nas redes internas de energia das Unidades Operacionais – para o caso de serem necessárias modificações.
- 3.2.4. Sondagens à Percussão (SPT), conforme norma ABNT NBR-6484/01, fornecendo os Relatórios que servirá de base para o dimensionamento da infraestrutura de sapatas de apoio das mesas ou pilares das coberturas - para o caso de instalações diretamente no solo ou como coberturas de estacionamento (carport).
- 3.2.5. Os preços unitários correspondentes aos serviços eventuais, listados nos itens 3.2.1 a 3.2.4, deverão ser apresentados, separadamente, na planilha de orçamento de cada Unidade Operacional, para registro do valor, entretanto, não entrarão no somatório dos valores correspondentes aos serviços obrigatórios. Seguem os parâmetros dos valores sugeridos:
- 3.2.6. Para a elaboração dos preços unitários citados no item 3.2.5, referentes aos serviços eventuais, deverão ser adotadas as composições dos órgãos oficiais, sendo preferencialmente o SINAPI, ou, na impossibilidade, o ORSE, SCO/RJ, EMOP/RJ, IOPES/ES, DER/ES, ou SEINFRA/CE, entre outros aceitos pelos órgãos de controle.
- 3.2.7. Para efeito de contratação, a esses preços unitários serão aplicados o mesmo valor do BDI praticado no contrato.
- 3.2.8. Para o caso de ser necessária a execução dos serviços constantes dos itens 3.2.1 a 3.2.4, a CONTRATADA deverá formalizar o pleito de autorização para tal, acompanhado de proposta comercial e planilha de serviços com custos unitários e totais, separadamente por Unidade Operacional, tendo como base os valores unitários apresentados na proposta contratual.
- 3.2.9. Seguem os parâmetros dos valores sugeridos:
- 3.2.9.1. Projeto de reforço estrutural das coberturas e estruturas existentes – custo unitário por m², ou seja, R\$/m²;
- 3.2.9.2. Projetos Básicos das estruturas de suporte dos módulos - para o caso de instalações diretamente no solo (usina de solo) ou como coberturas de estacionamento (*carport*) - custo unitário por m², ou seja, R\$/m²;
- 3.2.9.3. Projetos Básicos das adequações elétricas nas redes internas de energia das Unidades Operacionais - custo unitário por m², ou seja, R\$/m²;
- 3.2.9.4. Sondagem à Percussão - custo unitário por metro linear, ou seja, R\$/m.

Nota:

1- Os Orçamentos de Referência (Preço Base) e os Cronogramas físico-financeiro, deverão contemplar todos os serviços a serem executados na 2ª Etapa de contratação.

2- O documento final deverá conter as informações referentes a cada uma das Unidades Operacionais avaliadas, separadamente, bem como uma tabela consolidando os dados totais do Departamento Regional do Sesc no Amapá. Para o caso de existirem duas ou mais concessionárias/permissionárias de energia no estado, a tabela deve indicar esses dados.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Devem ser priorizados estudos e projetos para que os sistemas sejam posteriormente instalados

junto à carga, de modo a aproveitar ao máximo o fator de simultaneidade, ou seja, geração e consumo instantâneo, minimizando a injeção de energia na rede da concessionária e o consequente pagamento, por meio de abatimento sobre o montante dessa energia injetada, dos custos referentes às componentes tarifárias, conforme estabelece a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022.

- 4.2. Considerando os custos mais altos para a execução de instalações fotovoltaicas de solo ou coberturas de estacionamentos, do tipo carport, os estudos e projetos devem considerar, preferencialmente, a possibilidade de instalação dos módulos nas coberturas das edificações existentes, sejam em telhas ou lajes.
- 4.3. As instalações, quando executadas sobre coberturas em telhas ou lajes, deverão ocupar, no máximo, 80% da área disponível, deixando o restante (20%) para acesso de manutenção e limpeza dos módulos.
- 4.4. A potência total dos inversores kW (CA) deve estar limitada à demanda contratada na Unidade Operacional, se for o caso de Grupo Tarifário A (alta ou média tensões); ou à carga instalada, se for o caso de Grupo Tarifário B (baixa tensão), que será definida pela corrente nominal dos disjuntores gerais de entrada e dos cabos de alimentação.
- 4.5. Preferencialmente, os projetos deverão ser implementados com o objetivo de alcançar uma produção que atenda a aproximadamente 70% do consumo médio de energia nas Unidades Operacionais (contempladas) que apresentarem viabilidade técnica e econômica. O valor de 30% restante poderá ser alcançado com a implementação de projetos de Eficiência Energética.
- 4.6. Detalhamento dos serviços a serem executados - Os estudos, projetos e orçamentos devem atender aos requisitos mínimos apresentados a seguir:

4.6.1. Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE)

Os Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica possuem papel fundamental para o sucesso dos investimentos em energia fotovoltaica, uma vez que a definição das premissas técnicas e econômicas irá nortear o Projeto Básico das instalações.

Partindo dessa premissa, recomenda-se que os Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica sejam apresentados em versão prévia, para comentários técnicos da equipe de coordenação e fiscalização do Sesc. Somente após a validação da prévia do EVTE é que o documento poderá ser desenvolvido, sendo que ao final, deverá ser novamente submetido à análise do contratante.

Para tal, deverão estar contemplados os requisitos mínimos indicados a seguir, mas não se limitando a:

4.6.1.1. Sobre o local das instalações:

- Dados gerais da Unidade Operacional, tais como nome, localização, área do terreno e área construída.
- Análise de edificações próximas, com possíveis sombreamentos na planta solar; e a ação do vento, para estudos de solicitações mecânicas, conforme Norma ABNT NBR 6123/1988.

4.6.1.2. Sobre as instalações elétricas:

- Nome da concessionária de energia local e dados do ponto de conexão e do faturamento, indicando classe de tensão, subclasse, grupo e estrutura horosazonal.
- Se Grupo A, indicar a Demanda contratada (kW).
- Se Grupo B, informar as características do disjuntor geral de proteção (A) e as bitolas dos cabos alimentadores gerais (mm²).
- Custo unitário da energia (R\$/kWh) para os horários de ponta e fora ponta.
- Incluir cópias das contas de energia elétrica dos últimos 12 meses, a serem fornecidas pela CONTRATANTE.
- Análise das contas de energia elétrica de cada Unidade Operacional, visando o cálculo da potência ideal para a usina.

- Verificar a existência de geradores de energia elétrica, a gás ou diesel, e qual é o regime de operação dos equipamentos, se apenas em casos de falta de energia (emergência), ou no horário de ponta.
 - Considerar a solicitação do “estudo de memória de massa do medidor de energia”, para avaliação do perfil de consumo.
 - Avaliar o enquadramento tarifário e os valores de demanda contratados, bem como quanto à modalidade adequada, Tarifa Verde ou Tarifa Azul, visando uma possível adequação desses termos.
- 4.6.1.3. Dados técnicos:**
- Indicar as bases de dados de Irradiância Solar (kWh/m²/dia) e fonte de coleta dos dados.
 - Temperaturas mínima, média, máxima e fonte de coleta dos dados (°C).
 - Pressão atmosférica, velocidade do vento, altitude e fonte de coleta dos dados.
 - Coordenadas do local.
 - Desvio azimutal e inclinação dos módulos.
 - Especificação e detalhes da estrutura de suporte dos módulos, para o caso de instalação nas coberturas de prédios, sejam telhados ou lajes.
 - Potência total da instalação – kWp (CC) e kW (CA).
 - Relação kWp/kWh.
 - Diagrama unifilar do arranjo fotovoltaico, representando os elementos principais, tais como *strings*, inversores, ponto de conexão e sistemas de gerenciamento local e remoto.
- 4.6.1.4. Sumário do balanço de energia:**
- Atual consumo de energia anual no horário fora de ponta (HFP) (kWh.ano).
 - Quantidade de energia a ser produzida anual (kWh.ano).
 - Participação da energia produzida no atual consumo (%).
 - Simulação dos dados de geração mensal e anual, rodados em software específico, tais como PV Syst; Helioscope; PV* Sol; RetScreen, ou equivalente.
- 4.6.1.5. Resumo da análise financeira:**
- Redução na fatura de energia (R\$).
 - Custo total do investimento (Capex).
 - Taxa Interna de Retorno – TIR (%).
 - Payback simples (anos).
 - Nos cálculos do *payback* devem ser considerados os custos referentes ao pagamento das componentes tarifárias, conforme estabelece a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022.
- 4.6.1.6. Resumo da análise econômica:**
- Estimativa de redução das emissões de CO₂ (kg/ano).
- 4.6.2. Projetos Básicos das instalações – os projetos devem contemplar:**
- 4.6.2.1. Planta de situação da Unidade, indicando os acessos, prédios, e demais benfeitorias; os locais da instalação dos geradores fotovoltaicos, se no solo, nas coberturas das edificações, ou misto.**
- 4.6.2.2. Norte Verdadeiro.**
- 4.6.2.3. Área total (m²) a ser ocupada com os módulos previstos e a área livre para circulação e manutenção dos equipamentos (m²).**
- 4.6.2.4. Planta-baixa do local dos geradores, com representação gráfica dos módulos, strings, arranjos, local dos inversores e string box, além de tabela com especificações e quantidades.**
- 4.6.2.5. Projeto do sistema de aterramento e equipotencialização dos equipamentos:**
- 4.6.2.5.1. No tocante ao “SPDA” (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), o projeto elétrico deverá ser elaborado de acordo com as definições da Norma da ABNT - NBR 5419 – 2015, de 22/05/2015; Parte 1: Princípios Gerais; Parte 2: Gerenciamento de Risco; Parte3:**

Danos Físicos a Estrutura e Perigos à Vista; e Parte 4: Sistema Elétricos e Eletrônicos Internos na Estrutura; bem como a integração com o preconizado na Norma da ABNT - NBR 16690 – 2019, de 03/10/2019.

- 4.6.2.5.2.** No projeto deverão ser contempladas todas as orientações preconizadas nas normas em questão, tanto as de proteção do patrimônio, como as de proteção dos seres vivos."
- 4.6.2.5.3.** No desenvolvimento do projeto, a contratada deverá considerar o SPDA já existente na edificação e adequá-lo aos requisitos de segurança com a adição do sistema fotovoltaico a ser instalado.
- 4.6.2.5.4.** O aterramento dos módulos NÃO DEVE ser conectado aos captosres do SPDA.
- 4.6.2.6.** Prever sistema de gerenciamento e monitoramento remoto para atender toda a usina prevista no objeto, incluindo a estrutura física de comunicação e hardware de controle e supervisão.
- 4.6.2.7.** Estudo de proteção e seletividade considerando as subestações existentes e a entrada da usina fotovoltaica, bem como sistema de controle de injeção de potência na rede de distribuição da concessionária, incluindo a eventual parametrização dos relés de proteção existentes, conforme as exigências da concessionária.
- 4.6.2.8.** O dimensionamento da usina fotovoltaica deve ser de modo que obtenha a melhor eficiência, para isso o projeto deve ser dimensionado verificando as perdas dos seguintes parâmetros: inclinação e orientação dos módulos, sombreamentos, sujeiras, distâncias dos cabos CC e CA e eficiência dos inversores.
- 4.6.2.9.** Os módulos devem ser instalados na mesma inclinação e orientação para cada MPPT dos inversores, strings com orientações e/ou inclinações diferentes não podem ser conectadas no mesmo MPPT do inversor.

Com relação às especificações técnicas dos materiais, equipamentos e acessórios, os Projetos Básicos deverão atender, no mínimo, mas não se limitando a:

4.6.2.10. Inversores

4.6.2.10.1. Indicar quantidades; potências unitárias e totais.

4.6.2.10.2. Apresentar características técnicas, para entrada (CC) e saída (CA), entre outras, tais como:

- Potência máxima e nominal (kW);
- Número de MPPT's (*Maximum Power Point Tracking*) e quantidade de *strings* por MPPT;
- Tensão máxima e mínima (V);
- Corrente máxima (A);
- Eficiência;
- Frequência;
- Nível de ruído;
- Classe de proteção.

4.6.2.10.3. Ainda sobre os inversores:

- O (s) inversor (es) de frequência deve (m) atender a todas as recomendações e requisitos das normas técnicas aplicáveis no Brasil (ABNT), normas pertinentes para conexão de sistemas em paralelismo com a rede da Concessionária acessada, bem como dos Procedimentos de Distribuição (PRODIST), considerando todos em sua versão vigente.
- Garantias e vida útil prevista.
- Possuir a função de disponibilização de dados, de forma a possibilitar o gerenciamento remoto da energia gerada pela usina FV.
- Ser do tipo *grid-tie*, ou seja, projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica, na frequência de 60 Hz.
- A relação entre a potência nominal do arranjo (strings) formado pelos módulos fotovoltaicos conectados a eles, e a potência nominal dos inversores (Fator de Dimensionamento dos Inversores – FDI), deve ser de 1,25, com tolerância de mais ou menos 10% sobre o 1,25.

- Apresentar eficiência máxima de pico não inferior a 97%.
 - Conter sistema de resfriamento por convecção natural, sem o uso de ventilação forçada.
 - Serem capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de -10°C a 50° C, ou superior.
 - Não devem possuir transformador, ou seja, a tensão de saída (CA) dos Inversores deve ser a mesma da rede elétrica disponível, ou na tensão de conexão do quadro de Baixa Tensão.
 - Possuir canais de rastreamento de ponto de máxima potência MPPT (*Maximum Power Point Tracker*), para conexão das séries fotovoltaicas, compatíveis com a quantidade de séries e com a quantidades de módulos por série, a fim de permitir o melhor aproveitamento de cada arranjo.
 - A distorção harmônica total de corrente (THDI) deve ser menor que 3%.
 - O nível máximo de ruído deverá ser de 55 dB, a um metro de distância do inversor.
 - A tensão e frequência de saída do conjunto de inversores devem ser compatibilizadas ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local.
 - Atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as Normas IEC/EN 61000-6-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109-1/2, IEC 62116, NBR 16149 e DIN VDE 0126-1-1.
 - Possuir certificação do INMETRO.
 - Sendo todos iguais em marca, com modelos compatíveis entre si, poderão operar com potências entre 90% e 110% da sua faixa nominal de operação.
 - Ser dimensionados de forma que a falha de uma unidade não represente redução superior a 20% da capacidade nominal de geração.
 - Ter capacidade de operar com fator de potência mínimo de 0,9.
 - A regulação do fator de potência deve ser automática, em função da tensão e corrente na saída do sistema.
 - Proteção contra o funcionamento em ilha, respeitando a resposta aos afundamentos de tensão.
 - Possuir proteção contra reversão de polaridade na entrada CC; curto-circuito na saída CA; sobre tensão e surtos em ambos os circuitos, CC e CA; proteção contra sobre corrente na entrada e saída; além de proteção contra sobre temperatura.
 - Ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis, para a proteção da rede e da equipe de operação e manutenção.
 - Devem ter IP (Grau de Proteção) compatível com o local da instalação, se em compartimento fechado e coberto; apenas coberto; ou ao tempo, sem qualquer proteção.
 - Devem ser equipados internamente com DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos), tanto no lado CC (corrente contínua) quanto no lado CA (corrente alternada).
 - Possuir sistema de comunicação para monitoramento remoto, via aplicativo para smartphone.
 - Ter capacidade de armazenamento das variáveis coletadas pelo Inversor de modo local (data logger).
 - Devem possuir proteção contra arco elétrico (AFCI).
 - Caso os inversores sejam conectados ao circuito da edificação alimentado pelo Grupo Moto- Gerador, devem ser previstos contatores (um para cada inversor) interligados ao GMG ou a medidores inteligentes a fim de evitar o funcionamento concorrente dos inversores fotovoltaicos e do GMG.
 - Fabricantes sugeridos: Fronius, Sungrow, Growatt, Solis, Canadian Solar, Solar Edge, ABB, SMA e Huawei.
- 4.6.2.11.** Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT-FV) - devem possuir, no mínimo, as seguintes características:
- Devem ser fabricados atendendo à Norma ABNT-NBR 61439/2020, e ser apresentados todos os relatórios de ensaio previstos na referida norma.

- Disjuntor geral compatível com a soma total da potência dos inversores.
- Proteção mecânica das partes energizadas com placas em chapa metálica, permitindo acesso somente aos comandos dos disjuntores.
- Entrada e saída dos cabos: pela parte superior ou inferior através de flanges moldados removíveis, ou através de furos para eletrocalhas ou eletrodutos com uso de bucha e arruela de acabamento.
- Calhas internas em PVC para encaminhamento do cabeamento respeitando-se a taxa de ocupação máxima de 40%.
- Circuitos identificados com plaquetas de alumínio ou plástico.
- Equipado com fechadura e porta documento no lado posterior da tampa do quadro.
- Possuir medidor de grandezas elétricas, totalizando os valores de energia (kWh), potência ativa (kW), reativa (kVAR), tensões (V), correntes (A) e fator de potência (FP).
- Ser projetado com capacidade para ampliações futuras, possuindo disjuntores reservas (no mínimo duas unidades).
- Grau de proteção mínimo IP-65.
- Atender a todas as exigências da concessionária de energia local.
- Apresentar catálogos, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das características dos equipamentos.

4.6.2.12. Módulos Fotovoltaicos – O módulo fotovoltaico é o elemento básico do sistema, o qual transforma energia solar em energia elétrica, por meio do efeito fotovoltaico. Deverão ser indicadas as quantidades; potências unitárias e potências totais.

4.6.2.12.1. Os módulos fotovoltaicos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas, mas não se limitando a:

- Potência nominal: $\geq 550\text{Wp}$.
- Tipo do módulo: monofacial.
- Número de células: ≥ 144 (6x24) - *Half cell*.
- Tecnologia: P-type; monocristalino; PERC (*passivated emitter and rear cell*).
- Tecnologia *Multi Busbar*.
- Perdas reduzidas causadas por pontos quentes (*hot spot*).
- Garantia de potência de no mínimo 84,8% após os 25 primeiros anos de operação, além da garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento igual ou superior a 12 anos.
- Moldura em alumínio anodizado.
- Caixa de junção: IP 68, com bornes e diodos de *by-pass*.
- Eficiência: $\geq 21\%$.
- Cabo e conector de ligação: mínimo de 4mm^2 e MC4.
- Temperatura de operação: -40°C a 85°C .
- Coeficiente de temperatura para a potência máxima: $-0,35\%/^\circ\text{C}$.
- Coeficiente de temperatura para a tensão de circuito aberto: $-0,28\%/^\circ\text{C}$.
- Coeficiente de temperatura para a corrente de curto circuito: $0,048\%/^\circ\text{C}$.
- Normas e certificações:
 - IEC 61215 / IEC 61730 / CE / FIDE / INMETRO
 - ISO 45001: 2018 / *International standards for occupational health & safety*
 - ISO 14001: 2015 / *Standards for environmental management system*
 - ISO 9001: 2015 / *Quality management system*Ainda sobre os módulos:
- Os geradores fotovoltaicos deverão ser compostos por módulos idênticos, ou seja, com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais.

- Ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, fabricados em silício monocristalino.
 - Possuir certificação INMETRO e IEC 61215.
 - Classe de proteção II, segundo a Norma IEC 61215.
 - Os fabricantes dos módulos devem estar classificados como TIER 1 pela *Bloomberg New Energy Finance* (BNEF) e com forte presença no mercado de energia solar no Brasil.
 - Deve ser entregue o “*flash test*” de todos os módulos a serem fornecidos, sendo que não serão admitidos aqueles cuja potência medida seja inferior à nominal.
 - Devem ter, no mínimo, dois diodos de *by-pass*.
 - Os conectores devem ter proteção mínima IP-67.
 - Apresentar catálogos, folhas de dados ou documentação específica para a comprovação das características técnicas dos produtos.
 - Vida útil esperada mínima de 25 anos, com perda de potência admitida de 0,55% ao ano.
 - Fabricantes sugeridos: Canadian Solar, Jinko, Trina Solar, Longi e JA Solar.
- 4.6.2.13. Cabos Elétricos**
- 4.6.2.13.1.** Deverão ser do tipo com baixa emissão de fumaça e livre de halogênios, para sistemas fotovoltaicos, com tensão nominal de 0,6/1kV (CA) e 0,9/1,8 kV (CC).
- 4.6.2.13.2.** Quando instalados ao tempo, devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV.
- 4.6.2.13.3.** Os cabos CC devem estar em conformidade com a norma NBR 16.612:2017.
- 4.6.2.13.4.** Não deve haver passagem de corrente contínua (CC) juntamente com corrente alternada (CA), devendo ocorrer em circuitos distintos.
- 4.6.2.13.5.** Os condutores CC desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores deverão ser instalados em eletrocalhas ou eletrodutos, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas.
- 4.6.2.14. Disjuntores** – deverão ser nas correntes nominais determinadas em projeto, com capacidade de interrupção de curto-circuito mínima de 10kA, na hipótese de os disjuntores serem do tipo de caixa moldada e de 3 KA na hipótese de os disjuntores serem do tipo mini.
- 4.6.2.14.1.** Os projetos deverão considerar que para disjuntores até 63 Amperes, estes deverão ser do tipo mini e para correntes maiores do que 63 Ampères, deverão ser do tipo caixa moldada.
- 4.6.2.14.2.** Marcas sugeridas, preferencialmente: ABB, Schneider ou Siemens.
- 4.6.2.15. Terminais elétricos** – no lado de corrente alternada (CA), deverão ser de dupla compressão, para os cabos com bitola maior ou igual a 10 mm², sendo que todas as conexões dos cabos nos disjuntores, tanto os gerais dos quadros quanto os parciais, deverão ser conectados nos respectivos disjuntores com o uso de terminais compatíveis com as bitolas de cada circuito.
- 4.6.2.16. Estrutura de alumínio para a fixação dos módulos**
- 4.6.2.16.1.** Suporte ajustável para os tipos usuais de telhas, tais como: Eternit, Brasilit, Canaletão, Telha de Zinco trapezoidal e ondulada, telha de PVC, telha de cerâmica e laje.
- 4.6.2.16.2.** Cada conjunto de suporte deve permitir a fixação de até 04 módulos fotovoltaicos, incluindo todos os acessórios para fixação do módulo e terminais especiais para aterramento.
- 4.6.2.16.3.** Este Suporte para Fixação em telhado deve atender aos critérios de cargas de vento da NBR6123 e sua estrutura deve obedecer aos critérios da Norma ABNT-NBR: 8800.
- 4.6.2.16.4.** O sistema de fixação das estruturas metálicas sobre telhas não deverá, em hipótese alguma, deixar vazamentos. Caso, por qualquer motivo, a estrutura original da edificação seja prejudicada, será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos de reparo.
- 4.6.2.16.5.** Não será permitida a utilização de soldagem das estruturas metálicas, devendo as mesmas ser fixadas através de parafusos, porcas, arruelas lisas e de pressão, dentre outros

acessórios, os quais deverão ser em aço inoxidável.

- 4.6.2.16.6.** Todas as estruturas de suporte das placas fotovoltaicas em laje deverão ser fornecidas em aço inoxidável, ferro galvanizado a fogo ou em alumínio anodizado, com reforço de estabilidade, durabilidade e preparadas para esforços mecânicos, climáticos e corrosivos, bem como as expansões e contrações térmicas.
- 4.6.2.16.7.** Deve-se considerar o bloco de concreto, parafusos e chapas de fixação da estrutura metálica em solo com resistência suficiente para atender as cargas próprias e acidentais usuais de projeto.
- 4.6.2.16.8.** As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, a depender da localização da instalação do sistema, em conformidade com a ISO 9223 e EN 12944-2.
- 4.6.2.16.9.** Fabricantes sugeridos: Solar Group; SSM Solar do Brasil; Romagnole; Hyper Estrutura Solar; Balfar Solar; e Brametal.

4.6.2.17. Equipamentos sobressalentes

4.6.2.17.1. Devem ser previstas as seguintes quantidades de peças sobressalentes, para que sejam deixados como backup, visando garantir a rápida substituição em caso de falha:

- Mínimo de um inversor de cada modelo e potência utilizado nas instalações de cada Unidade Operacional, de preferência fixado no compartimento dos inversores.
- A CONTRATADA deverá analisar os projetos de forma individualizada, para cada Unidade Operacional, entretanto, vislumbrando o todo, de modo que sejam projetados, sempre que possível, inversores com a mesma potência, de forma a equalizar as especificações dos equipamentos sobressalentes. Por exemplo, duas Unidades Operacionais, uma com potência de inversores de 90 KW e outra com 60 KW, devem usar o mesmo tipo e potência de inversores, ou seja, inversores de 30 KW.
- Mínimo de 2% dos módulos fotovoltaicos utilizados nas instalações de cada Unidade Operacional, sempre da mesma marca, modelo e potência utilizados.

4.6.2.18. Local para a instalação dos inversores

4.6.2.18.1. Deve ser projetado e implantado, sempre que possível, um local coberto e fechado para abrigar os transformadores de média tensão, inversores e quadros, se for o caso, com as seguintes características:

- Isolamento térmico na cobertura e nas paredes.
- Resfriamento e desumidificação por ar-condicionado com selo Inmetro e tecnologia inverter.
- Proteção contra incêndio conforme normas vigentes.
- Todas as aberturas devem ser protegidas contra a entrada de animais.
- Sistema de aterramento local, incluindo a planta fotovoltaica e o local dos inversores.
- Devem ser fornecidas plantas baixas, cortes e plantas detalhadas do local dos inversores, contendo a disposição dos inversores, janelas, portas, eletrocalhas e/ou eletrodutos, refrigeração, ligação de internet e outros itens pertinentes.

4.6.2.18.2. Caso não seja viável a implantação de local fechado e coberto, os inversores devem estar instalados em local coberto, abrigados do sol e da chuva e com acesso controlado, destinado apenas às equipes de manutenção e operação das instalações.

4.6.3. Orçamentos de Referência

4.6.3.1. O orçamento servirá de valor de referência (VR) para a 2ª Etapa de contratações, a qual será realizada em momento futuro e específico, englobando, entre outros: os Projetos Executivos; as licenças; a aprovação e homologação dos sistemas junto à Concessionária local; execução das obras e instalações fotovoltaicas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada; comissionamento e startup das instalações fotovoltaicas; treinamento técnico-

operacional das equipes locais; elaboração do “as built” e do manual de operação e manutenção das instalações; bem como a operação, manutenção e monitoramento de todo o sistema fotovoltaico por 12 (doze) meses.

4.6.3.2. Deverão ser elaborados em software de engenharia específico para orçamentos, que permitam a montagem e exportação de relatórios, de modo dinâmico, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro, das composições analíticas, da curva ABC, e do cálculo do BDI, conforme Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), dentre outros.

4.6.3.3. CONTRATADA será responsável por apresentar a ART quitada, datada e assinadas, sendo uma específica para cada uma das unidades envolvidas no projeto, de forma a possibilitar que os projetos possam ser submetidos à aprovação da concessionária de forma separada e não necessariamente ao mesmo tempo.

4.6.3.4. Nas planilhas dos preços de referência deverá constar: o descritivo do objeto da contratação, a data base; códigos e nomes das fontes, unidades, quantidades, custos unitários e totais dos serviços, mão de obra, materiais e equipamentos (com e sem BDI).

4.6.4. Cronogramas Físico-financeiro

4.6.4.1. Deverão ser elaborados com base no modelo anexo (Anexo III), indicando as etapas de serviços, valores de custo e percentuais totais e parciais, distribuídos ao longo do prazo previsto para a execução total do objeto.

4.6.5. Laudos técnicos estruturais e projetos de reforços das estruturas existentes

4.6.5.1. A CONTRATADA deverá executar vistorias nas estruturas das coberturas dos prédios (telhados ou lajes), de todas as Unidades Operacionais elencadas neste Termo de Referência, emitindo laudos técnicos de vistoria, acompanhados das respectivas ART's, atestando que as estruturas onde serão instalados os sistemas fotovoltaicos estão adequadas para receber os acréscimos de carga provocados pelas instalações dos módulos e equipamentos.

4.6.5.2. Os laudos deverão ser executados por empresas terceirizadas ou profissionais devidamente habilitados (engenheiro civil).

4.6.5.3. Para o caso de os Laudos técnicos indicarem que as estruturas existentes não apresentam condições de receber os acréscimos de carga provocados pelas instalações dos módulos e equipamentos, a CONTRATADA deverá avaliar as condições para a execução de reforços estruturais, elaborando, para tal, projetos executivos, detalhando as técnicas a serem empregadas, os serviços, materiais e equipamentos necessários.

4.6.5.4. Da mesma forma, os Projetos Executivos dos reforços estruturais deverão ser executados por empresas terceirizadas ou profissionais devidamente habilitados (engenheiro civil).

4.6.5.5. Os laudos estruturais emitidos, com os devidos registros no CREA, deverão ser acompanhados das respectivas justificativas, certificando que as soluções apresentadas nos projetos executivos atendem às normas de engenharia e segurança, no que diz respeito aos carregamentos mecânicos das estruturas nas coberturas (lajes, telhados, etc.).

4.6.5.6. As obras de reforço, se for o caso, serão executadas juntamente com as obras das instalações fotovoltaicas, em momento futuro e específico (2ª Etapa – item 3). Entretanto, os serviços deverão constar dos orçamentos de referência, objetos deste Termo (item 3.1.3).

4.6.6. Anotações de Responsabilidade Técnica

Ao término da execução de todos os Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica; dos Projetos Básicos das instalações fotovoltaicas e de adequações na rede elétrica existente; Projetos de reforço estrutural e das estruturas de suporte dos módulos (no solo ou *carport*); Sondagem; Orçamentos; Cronogramas físico-financeiro; e Laudos Técnicos, deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) correspondentes, sendo uma para o projeto Fotovoltaico de cada Unidade Operacional, emitida por um engenheiro eletricitista e uma para o Laudo Estrutural de cada Unidade Operacional, emitida por um engenheiro civil.

5. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

- 5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência e seus anexos, ou sugestão, visando melhorias, deverá ser encaminhada por escrito ao Departamento de Obras do Departamento Regional do Sesc Amapá, pelo endereço de e-mail obras@sescamapa.com.br.
- 5.2. Não sendo feito, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo aos proponentes o direito a qualquer reclamação posterior.
- 5.3. No desenvolvimento dos serviços constantes deste Termo de Referência deverão ser observadas e seguidas todas as normas regulamentadoras (NR's) aplicáveis a cada atividade; as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); as Normas e Regulamentos Internos do SESC e das Concessionárias de Energia locais.

6. TIPO DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O critério de julgamento desta licitação é o de menor preço global. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.
- 6.2. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:
 - 6.2.1. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas.
 - 6.2.2. Apresentem valor superior ao valor de referência.
 - 6.2.3. Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada essencial pela Comissão de Licitação.
- 6.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a R\$ 151.339,47 (cento e cinquenta e um mil e trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) equivalente a 70% (setenta por cento) do valor de referência de R\$ 216.199,24

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. O prazo máximo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, ou da assinatura do contrato, a ser emitido pelo Departamento Regional do Sesc Amapá.
- 7.2. O prazo de vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, também contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, ou da assinatura do contrato, a ser emitido pelo Departamento Regional do Sesc Amapá.

8. VISITAS TÉCNICAS

- 8.1. A visita técnica, para conhecimento das condições do local e das instalações existentes, é facultativa. Caso a PROPONENTE opte por fazê-la, esta deverá ser realizada por profissional qualificado.
- 8.2. Para o caso de impedimento, poderá ser realizada por preposto, desde que formalmente designado e comunicado ao DR/AP.
- 8.3. A visita deve ser agendada previamente, por meio de contato com o Departamento de Obras pelo telefone (96) 98801-9246 ou pelo e-mail obras@sescamapa.com.br, conforme cronograma de visita (anexo IX).
- 8.4. Conforme o art. 14 da Lei 5194/66 do Confea/Crea, vistorias de instalações existentes ou terrenos são serviços técnicos de engenharia, decorrendo a necessidade da PROPONENTE, se contratada, apresentar a ART quitada, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 6496/77.
- 8.5. O documento, porém, só é exigível na assinatura do contrato, podendo a PROPONENTE inserir declaração, comprometendo-se a apresentá-la, caso seja a vencedora do certame. Ou seja, no envelope de Documentos de Habilitação deve estar a Declaração.

8.6. A PROPONENTE deverá declarar a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme o modelo do Anexo I – Declaração de Aceitação Prévia.

8.7. Todos os custos necessários para a realização da visita correrão às expensas da PROPONENTE.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O documento "proposta comercial" deve conter, no mínimo:

9.1.1. Carta-proposta, indicando as condições de fornecimento, tais como Objeto, Preço total, Condições de pagamento, Prazo de Execução, Validade da proposta, além de uma tabela discriminando os preços totais de cada Unidade Operacional.

9.1.2. Planilha de Orçamento, detalhando os serviços, contendo, conforme modelos constantes do Anexo I-A, a Planilha de Preços, o Cronograma, o cálculo do BDI, as Composições de preços unitários (CPU), e os Serviços Eventuais, separadamente por Unidade Operacional.

9.1.3. Deverá ser apresentada uma Planilha de Orçamento para cada Unidade Operacional constante da Tabela 1 deste Termo de Referência.

9.2. O preço apresentado será de total responsabilidade da PROPONENTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos preços sob alegação de erro, lapso, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3. Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência.

9.4. As condições de pagamento deverão ser realizadas exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outras formas de pagamento.

9.5. A proposta deverá ter validade mínima de 90 dias corridos. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 dias corridos.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As PROPONENTES deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial, os seguintes documentos comprobatórios:

10.1. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, no Estado de sua Sede ou de seu domicílio, no qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e os serviços objeto deste Termo de Referência.

10.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por organização pública ou privada, que comprove a execução satisfatória da prestação do serviço pela PROPONENTE, na qual tenha executado atividades que garantam semelhança ou características técnicas com os serviços objeto deste Termo de Referência, ou seja: Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) e Projetos Básicos para instalações de captação de energia fotovoltaica, nas modalidades de micro ou mini geração distribuída (GD), com conexão à rede da concessionária, que integrem o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE).

Tabela 2

ITEM	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	QUANTITATIVO MÍNIMO
1	Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) e Projetos Básicos para instalações de captação de energia fotovoltaica, nas modalidades de micro ou minigeração distribuída (GD), com conexão à rede da concessionária, que integrem o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE).	Projeto Básico de Usina Fotovoltaica com potência mínima de 500 KWp.

- 10.3. A avaliação que instrui o julgamento consiste na análise dos atestados, um a um, admitindo-se o somatório deles, constituindo realizações de projetos semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.
- 10.4. Atestado de capacidade técnico-profissional, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por organização pública ou privada, que comprove a execução satisfatória da prestação do serviço pelo Responsável Técnico, no qual tenha executado atividades que garantam semelhança ou características técnicas com os serviços objeto deste Termo de Referência, ou seja, Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) e Projetos Básicos para instalações de captação de energia fotovoltaica, nas modalidades de micro ou mini geração distribuída (GD), com conexão à rede da concessionária, que integrem o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE).
- 10.5. Declaração de Indicação do Responsável Técnico, engenheiro eletricitista, que será o responsável pela execução e elaboração dos serviços, inerentes à parte elétrica do projeto, e de engenheiro civil, que será o responsável pela elaboração dos serviços inerentes à parte de engenharia civil (reforço estrutural), objetos deste Termo de Referência, devendo ser obrigatoriamente, o mesmo profissional que consta dos documentos de capacidade técnica.
- 10.6. Certidão de Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do Responsável Técnico informado na Declaração de Indicação do Responsável Técnico pela execução e elaboração dos serviços objeto deste Termo de Referência, na área de engenharia elétrica.
- 10.7. Certidão de Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do Responsável Técnico informado na Declaração de Indicação do Responsável Técnico pela execução e elaboração dos serviços de reforço estrutural, se forem indicados, objeto deste Termo de Referência, na área de engenharia civil.
- 10.8. Certidões de Acervo Técnico – CAT dos Responsáveis Técnicos da empresa, na área de engenharia elétrica e engenharia civil, acompanhadas dos respectivos atestados, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dando conta de que tais profissionais já desempenharam atividades pertinentes e compatíveis em características com os serviços relacionados neste Termo de Referência, no tocante a parte elétrica do projeto fotovoltaico e no tocante ao projeto de reforço estrutural, se for o caso.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 11.1. Obrigações da CONTRATANTE:
 - 11.1.1. Disponibilizar toda a documentação necessária ao perfeito entendimento das instalações existentes, tais como projetos executivos, detalhes construtivos, memoriais descritivos, memória de cálculos.
 - 11.1.2. Autorizar e viabilizar o acesso a todos os locais das Unidades Operacionais que serão analisados.
 - 11.1.3. Disponibilizar um empregado dedicado ao acompanhamento das visitas técnicas.
- 11.2. Obrigações da CONTRATADA:
 - 11.2.1. Ressarcimento, refazimento ou recomposição de quaisquer danos causados às instalações da CONTRATANTE, ao cliente ou a terceiros.
 - 11.2.2. Se responsabilizar pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários de todos os seus funcionários ou terceiros designados para executar os serviços contratados.
 - 11.2.3. Emitir e fornecer as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os serviços executados neste escopo, tanto os de natureza de engenharia elétrica quanto os de engenharia civil, inclusive o Projeto Básico e Orçamento.
 - 11.2.4. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações do

- todo, podendo apenas efetuar a subcontratação de serviços específicos e especializados.
- 11.2.5.** Todas as subcontratações deverão ser autorizadas previamente pela CONTRATANTE.
- 11.2.6.** Ocorrendo a subcontratação, a CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade civil e fiscal sobre os serviços executados pela empresa subcontratada.
- 11.2.7.** Fica vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do processo licitatório.
- 11.3.** Durante a execução do serviço e até seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE, correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:
- 11.3.1.** Sua negligência, imperícia ou imprudência.
- 11.3.2.** Imperfeição ou insegurança do objeto, conforme art. 411, do Código Civil Brasileiro.
- 11.3.3.** Infrações relativas ao direito de propriedade industrial.
- 11.3.4.** Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos existentes nas Unidades Operacionais do DR/AP.
- 11.3.5.** Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados.
- 11.3.6.** Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nas visitas, ou em decorrência delas, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** Critérios de medição:
- 12.1.1.** Os serviços serão faturados em quatro medições mensais (sem parcela de sinal), separadamente por Unidade Operacional, após a conclusão de cada uma das etapas e o aceite do fiscal do contrato.
- 12.1.2.** Segue tabela com as etapas de execução e os respectivos valores percentuais correspondentes, bem como modelo de Cronograma físico-financeiro (Anexo III):

ETAPA	DESCRIPTIVO	VALOR (%)
1ª MEDIÇÃO	VISITA AO LOCAL DAS INSTALAÇÕES NA UNIDADE OPERACIONAL; EMISSÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS ESTRUTURAIS; PROJETOS DE REFORÇO ESTRUTURAL, QUANDO FOR O CASO; EMISSÃO DAS ART'S.	20
2ª MEDIÇÃO	ENTREGA DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA	30
3ª MEDIÇÃO	ENTREGA DO PROJETO BÁSICO DAS INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS	30
4ª MEDIÇÃO	ENTREGA FINAL DO ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E DEMAIS DOCUMENTOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA	20

- 12.2.** Pagamentos:
- 12.2.1.** Para fins de emissão de nota fiscal, todos os documentos devem ser emitidos e enviados ao Departamento Regional do Sesc Amapá, impreterivelmente, até o dia 15 do mês, sendo que, após esta data, as notas fiscais deverão ser emitidas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente. Documentos fiscais emitidos fora do prazo ora informado não serão recebidos.
- 12.2.2.** O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente, em até 30 dias após o atesto

do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora e dos serviços executados.

12.2.3. Para liberação dos pagamentos, a medição será verificada pela fiscalização, a fim de analisar a veracidade do documento apresentado, e qualidade dos serviços prestados.

13. CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

13.1. Todos os dados que forem fornecidos pelo Departamento Regional do Sesc no Amapá à PROPONENTE deverão ser considerados confidenciais, sua transmissão a terceiros é absolutamente proibida, a não ser que haja autorização formal e por escrito do Sesc, de modo que a PROPONENTE deverá dispor de medidas adequadas para garantir a proteção dos dados em questão.

13.2. Não é permitida a veiculação de informações técnicas ou contratuais referentes aos serviços contratados, sem autorização prévia e por escrito do Sesc.

14. CONTATOS PARA ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

14.1. Sidileonardo Araujo Baia – Chefe de Obras - Contatos:

E-mail: sbaia@sescamapa.com.br, telefone:96 3241-4440 ramal 257

Sidileonardo Araujo Baia
Chefe de Obras
SESC/DR/AP

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 24/0037-PG

ANEXO II – Modelo de Planilhas

- Planilha Preços
- Cronograma
- Cálculo BDI
- Composição de Custo
- Serviços Eventuais

Link de acesso ao modelo de planilhas: [Modelo de Planilhas.xlsx](#)

- https://sescamapaadm-my.sharepoint.com/:x/g/personal/cpl_sescamapa_com_br/EexKCGqZYIZPjNE_9gG6U5kBe40cnAFM40RMV7xlevQEIA

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 24/0037-PG

ANEXO III – Cronograma de Visitas

Cidade/Localidade	Unidade	Data
Macapá	1- Adm. regional e centro de atividades - Araxá	11/11/2024
	2- Escola Sesc Antônio Oliveira Santos	
	3- Sesc centro CA / Restaurante	
Santana	4- Condomínio Sesc/Senac - Santana	11/11/2024
Mazagão	5- Sesc Ler - Mazagão	12/11/2024
Amapá	6- Sesc Ler - Amapá	07/11/2024
Laranjal do Jari	7- Sesc Ler - Laranjal do Jari	14/11/2024
Oiapoque	8- Sesc Ler - Oiapoque	08/11/2024

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 24/0037-PG

ANEXO IV - Carta de Credenciamento
(MODELO)

Em atendimento ao disposto no item 7.1.2.3 da Licitação na modalidade **Pregão nº 24/0037-PG**, espécie eletrônico, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP, de.....de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)
(nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 24/0037-PG

ANEXO V - Declaração de que Não Emprega Menor
(MODELO)

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 24/0037-PG**, espécie eletrônico, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A presente declaração deverá estar contida no envelope " Documentos de Habilitação e Proposta", depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 24/0037-PG

ANEXO VI - Declaração de Conhecimento do Edital e seus Anexos
(MODELO)

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 24/00037-PG**, espécie eletrônico, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) _____ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc/DR/AP.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A presente declaração deverá estar contida no envelope " Documentos de Habilitação e Proposta", depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 24/0037-PG

ANEXO VII - Declaração de Vistoria Técnica
(MODELO)

(papel timbrado da firma)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr.(nome), (categoria profissional) portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em __/__/__, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

A visita técnica, deve gerar Anotação de Responsabilidade Técnica. Em anexo, estamos apresentando ART/RRT da visita (ou declaração de compromisso de apresentá-la, na assinatura do Contrato).

Local, de de 2024.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

INSTRUÇÕES:

- a) A visita técnica, a ser realizada no período de __/__/2024 a __/__/2024, deverá ser agendada com a Sr. Arlei Amanajás (3241-4440 – ramal 257).
- b) Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao Sr. Sr Arlei Amanajás que, após sua realização, o atestará através de assinatura e carimbo.
- c) Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 24/0037-PG

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Dados Bancários

(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede _____, DECLARA junto ao Sesc/DR/AP, que os dados bancários destinados ao recebimento de valores referentes ao fornecimento de material ou serviço prestado ao Sesc/DR/AP, são os informados abaixo:

PESSOA JURÍDICA CONTA CORRENTE		PESSOA JURÍDICA POUPANÇA	
BANCO Nº		BANCO Nº	
AGÊNCIA Nº		AGÊNCIA Nº	
CONTA CORRENTE Nº		CONTA POUPANÇA Nº	
VARIAÇÃO/OPERAÇÃO Nº		VARIAÇÃO/OPERAÇÃO Nº	
CNPJ Nº		CNPJ Nº	
DEPÓSITO IDENTIFICADO	SIM () NÃO ()		
CHAVE PIX			

E-mail:

Responsável Setor Financeiro:

O DEPÓSITO SERÁ EFETUADO CONFORME OS DADOS BANCÁRIOS INFORMADOS NESTA DECLARAÇÃO.

Obs.: Em caso de mudança das informações para depósito, fica o fornecedor responsável por encaminhar nova declaração para atualizar os dados.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa
ou Rubrica com Carimbo

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 24/0037-PG

ANEXO IX - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beirol, CEP 68.902-030, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA**) e (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA**), resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema “S” a Resolução SESC nº 1.593/2024.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, PROJETOS BÁSICOS E ORÇAMENTOS, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR, EM MOMENTO POSTERIOR, A CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E DAS OBRAS DE INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS, NAS MODALIDADES DE MICRO OU MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA (GD), COM CONEXÃO À REDE DA CONCESSIONÁRIA E QUE INTEGREM O SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), PARA AS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC, NO DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ – SESC/DR/AP.**

UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC/DR/AP	
NOME	ENDEREÇO
1- Adm. regional e centro de atividades - Araxá	Rua Jovino Dinoá, 4311 - Beirol, Macapá/AP
2- Escola SESC Antônio Oliveira Santos	Rua Jovino Dinoá, 4311 - Beirol, Macapá/AP
3- SESC centro CA / Restaurante	Rua Tiradentes, 998 - Centro, Macapá/AP
4- Condomínio Sesc/Senac - Santana	Rodovia Comandante Pedro Salvador Diniz, 31 – Vila amazonas, Santana/AP
5- SESC Ler - Mazagão	Rua Veiga Cabral, 1400 - Baiano Olaria, Mazagão/AP
6- SESC Ler - Amapá	Rua Guarany, s/n Sete Mangueiras
7- SESC Ler - Laranjal do Jari	Av. Tancredo Neves - Loteamento Cajari, Laranjal do Jari/AP
8- SESC Ler - Oiapoque	Loteamento Parque Tumucumaque - Quadra 18-22 - Infraero, Oiapoque/AP

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O prazo máximo de execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, ou da assinatura do contrato, a ser emitido pelo Departamento Regional do SESC Amapá.

3.2. O prazo de vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, também contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, ou da assinatura do contrato, a ser emitido pelo Departamento Regional do SESC Amapá.

4. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

4.1. Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório Nº 24/0037-PG** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste instrumento, sendo facultado ao SESC-DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantém as condições de habilitação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta **3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros**, dos recursos consignados nos orçamentos do SESC/DR/AP.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Pela execução dos serviços correspondentes à 1ª etapa, nas unidades operacionais descritas na cláusula 2 deste contrato, receberá o CONTRATADO o valor total de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1.1. Os serviços serão faturados em **quatro medições mensais** (sem parcela de sinal), **separadamente por Unidade Operacional**, após a conclusão de cada uma das etapas e o aceite do fiscal do contrato.

7.1.2. Segue tabela com as etapas de execução e os respectivos valores percentuais correspondentes, conforme modelo de Cronograma físico-financeiro abaixo:

ETAPA	DESCRIPTIVO	VALOR (%)
1ª MEDIÇÃO	VISITA AO LOCAL DAS INSTALAÇÕES NA UNIDADE OPERACIONAL; EMISSÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS ESTRUTURAIS; PROJETOS DE REFORÇO ESTRUTURAL, QUANDO FOR O CASO; EMISSÃO DAS ART'S.	20
2ª MEDIÇÃO	ENTREGA DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA	30
3ª MEDIÇÃO	ENTREGA DO PROJETO BÁSICO DAS INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS	30
4ª MEDIÇÃO	ENTREGA FINAL DO ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E DEMAIS DOCUMENTOS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO	20

7.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

7.2.1. Para fins de emissão de nota fiscal, todos os documentos devem ser emitidos e enviados ao Departamento Regional do SESC Amapá, impreterivelmente, até o dia 15 do mês, sendo que, após esta data, as notas fiscais deverão ser emitidas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente. **7.2.1.1.** Documentos fiscais emitidos fora do prazo ora informado não serão recebidos.

7.2.2. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente, após devidamente atestada a nota fiscal/fatura, de acordo com as condições e preços pactuados, **em até 15 (quinze) dias úteis a contar da**

data de atesto pelo fiscal na nota e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora e dos serviços executados.

7.2.3. Para liberação dos pagamentos, a medição será verificada pela fiscalização, a fim de analisar a veracidade do documento apresentado, e qualidade dos serviços prestados.

7.2.4. O pagamento a CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito ou transferência bancária ou via PIX, sendo obrigatório que a nota fiscal apresentada contenha número e nome do banco, número da agência, da conta corrente ou chave PIX;

7.2.5. Caso não haja expediente no SESC/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

7.2.6. O SESC/DR/AP poderá suspender o pagamento, após notificação ao CONTRATADO, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas e após a nota fiscal ter sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

7.2.7. Não serão pagas as notas fiscais que estiverem eivadas de vícios, desacompanhadas dos documentos listados neste contrato, acompanhadas de documentos falsos/forjados ou que não correspondam com a realidade.

7.2.8. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao SESC/DR/AP o dever de pagar.

7.2.9. Da CONTRATADA será exigida por ocasião de cada faturamento, a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em caderneta de poupança, conforme condições e exigências estabelecidas na minuta do contrato. Tal garantia será restituída por ocasião da aceitação definitiva dos serviços, observada a existência de multas contratuais.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. Todos os projetos deverão, no ato da entrega, após o aceite pela equipe técnica do SESC estar acompanhados da nota fiscal;

8.2. A entrega do presente objeto será acompanhada pelo Departamento de Obras, que será responsável pelas notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos ao faturamento do objeto;

8.3. A Verificação de qualidade e atendimentos aos requisitos estabelecidos neste contrato será exercida por meio pelo Departamento de Obras, oportunidade na qual o objeto da licitação deverá estar de acordo com as especificações técnicas;

8.4. A CONTRATADA, deverá atentar-se ainda as Especificações Detalhadas e Técnicas das condições de entrega estabelecidas, seguindo rigorosamente todos os seus termos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Realizar o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a CONTRATADA, quaisquer ocorrências, irregularidades ou deficiências relacionadas com o objeto licitado;

9.1.2. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestadas as notas fiscais /faturas, de acordo com as condições e preços pactuados;

9.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;

9.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.5. Verificar a qualidade do serviço em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste contrato;

9.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

9.1.7. Designar um colaborador como Fiscal do Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar os técnicos da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na

prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado, ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

9.1.8. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço.

9.1.9. Disponibilizar toda a documentação necessária ao perfeito entendimento das instalações existentes, tais como projetos executivos, detalhes construtivos, memoriais descritivos, memória de cálculos.

9.1.10. Autorizar e viabilizar o acesso a todos os locais das Unidades Operacionais que serão analisados.

9.1.11. Disponibilizar um empregado dedicado ao acompanhamento das visitas técnicas.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. Fornecer os serviços do presente contrato, de acordo com as especificações estabelecidas, a partir da Ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, conforme especificação do pedido;

9.2.2. Fornecer os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;

9.2.3. Efetuar a entrega do objeto licitado de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes neste contrato;

9.2.4. Entregar o objeto arrematado dentro do prazo estabelecido pelo instrumento contratual, a partir da data de recebimento da Ordem de Compra - OC, emitida pelo Setor de Compras do SESC Amapá;

9.2.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:

9.2.5.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.5.2. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;

9.2.5.3. Certidão de regularidade do FGTS; e

9.2.5.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.2.6. Apresentar justificativa dirigida à autoridade competente no prazo de 72h (setenta e duas horas) anterior à data prevista para entrega do objeto quando houver previsão de eventual atraso na entrega;

9.2.7. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato;

9.2.8. A Licitante, deverá atentar-se ainda as Especificações Detalhadas e Técnicas do Serviço, bem como ao Suporte Técnico de acordo com o estabelecido, seguindo rigorosamente todos os seus termos;

9.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do SESC/AP;

9.2.10. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

9.2.11. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;

9.2.12. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;

9.2.13. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação objeto deste acordo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuição previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes dos serviços;

9.2.14. A fiscalização de que trata a cláusula 11, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

9.2.15. Ressarcimento, refazimento ou recomposição de quaisquer danos causados às instalações da CONTRATANTE, ao cliente ou a terceiros.

9.2.16. Se responsabilizar pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários de todos os seus funcionários ou terceiros designados para executar os serviços contratados.

9.2.17. Emitir e fornecer as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os serviços executados neste escopo, tanto os de natureza de engenharia elétrica quanto os de engenharia civil, inclusive o Projeto Básico e Orçamento.

9.2.18. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações do todo, podendo apenas efetuar a subcontratação de serviços específicos e especializados.

9.2.19. Todas as subcontratações deverão ser autorizadas previamente pela CONTRATANTE.

9.2.20. Ocorrendo a subcontratação, a CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade civil e fiscal sobre os serviços executados pela empresa subcontratada.

9.2.21. Fica vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do processo licitatório.

9.2. Durante a execução do serviço e até seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE, correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:

9.2.1. Sua negligência, imperícia ou imprudência.

9.2.2. Imperfeição ou insegurança do objeto, conforme art. 411, do Código Civil Brasileiro.

9.2.3. Infrações relativas ao direito de propriedade industrial.

9.2.4. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos existentes nas Unidades Operacionais do DR/AP.

9.2.5. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados.

9.2.6. Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nas visitas, ou em decorrência delas, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva).

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA:

10.1. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1.1. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo **Departamento de Obras**, que será responsável pelas notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à aquisição do produto;

10.1.2. Caberá ao Departamento de Obras atestar a nota fiscal relativa à prestação dos serviços;

10.1.3. Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços de modo a verificar a sua efetiva utilização;

10.1.4. Solicitar a substituição ou alteração dos serviços que sejam considerados inadequados ou inaplicáveis;

10.1.5. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial, e-mail ou reunião presencial pelo fiscal do contrato, com apoio do Setor de Contratos e Convênios/SESC/DR/AP.

10.2. DA GARANTIA:

10.2.1. Da contratada será exigida por ocasião de cada faturamento a **retenção de 5%** (cinco por cento) **do valor de cada parcela, a título de garantia contratual**, que será depositada em caderneta de poupança;

10.2.1.1. As importâncias retidas serão restituídas, pelo saldo que apresentarem, após o recebimento definitivo e a aceitação dos serviços;

10.2.2. Os serviços executados devem ser garantidos, quanto à qualidade e perfeição, por período indeterminado, a contar da data de aceite final dos serviços, reservando a este a possibilidade de revisão em decorrência de vícios ocultos da prestação do serviço.

11. DA REGULARIDADE FISCAL:

11.1. A contratada fica obrigada manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado e sempre que solicitado pela contratante, quais sejam:

11.1.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

11.1.2. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;

11.1.3. Certidão de regularidade do FGTS; e

11.1.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

12. DAS INCIDÊNCIAS:

12.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da contratada como definido na norma tributária, sem direito a reembolso

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar-lhe as seguintes penalidades:

13.1.1. Perda do direito à contratação.

13.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso.

13.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/DR/AP, por prazo não superior a 3 (três) anos.

13.2. O inadimplemento, total ou parcial, ou ainda, o atraso no cumprimento das obrigações assumidas, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.2.3. Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) ao dia de atraso no cumprimento da obrigação.

13.2.4. Rescisão unilateral por parte do SESC/DR/AP.

13.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

13.4. Verificada a recusa em assinar o contrato ou documento equivalente, o SESC/DR/AP poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordenação final.

14. RESCISÃO:

14.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC-DR/AP, independente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à CONTRATADA às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):

14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

14.1.2. A morosidade do seu cumprimento, levando o SESC-DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

14.1.3. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao SESC/AP;

14.1.4. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;

14.1.5. Decretação de Falência;

14.1.6. Dissolução da Empresa;

- 14.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- 14.1.8.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.1.9.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.10.** Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SESC/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SESC/AP;
- 14.1.11.** Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, o SESC/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

15. DA RENÚNCIA OU ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS:

- 15.1.** Toda alteração, supressão, renúncia ou ato que importe na mudança nos termos deste contrato ou na aplicação dos seus dispositivos deverá constar em Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado por todos os signatários deste acordo.
- 15.2.** O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento, nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 16.1.** A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- 16.2.** Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
- 16.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 16.4.** Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

17. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO:

- 17.1.** No interesse da Administração do SESC/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento do Art. 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024.
- 17.1.1.** A contratada poderá aceitar o acréscimo ou complemento, nas mesmas condições licitadas, desde que instada a se manifestar em prazo hábil, podendo recusá-la, formalmente, se não for de seu interesse.

18. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

18.1. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o SESC/AP, para a execução do serviço objeto deste instrumento contratual, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e RG, e-mail, contato, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

18.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

18.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

18.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

18.5. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo SESC/AP;

18.6. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao SESC/AP, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A execução do presente contrato é regida pelas suas cláusulas nele contidas, pelos preceitos de direito privado, princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SESC - Resolução **1.593/2024**;

19.2. Qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços deverá ser, imediatamente, sanada pela contratada, sendo que todos os ônus decorrentes serão de sua inteira responsabilidade, o que não a exime das penalidades previstas neste Contrato.

20. DO FORO:

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá, para nele resolverem quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento e em decorrência, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que for;

E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para efeitos legais, firmam em 02 (duas) vias, o presente instrumento.

Macapá – AP, ____ de _____ de 2024.

(...)
Presidente do Conselho
Regional do SESC-DR/AP
CONTRATANTE

(...)
CONTRATADA

(...)
Fiscal do contrato – SESC-DR/AP

(...)
Gestor do contrato – SESC-DR/AP

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: